

**PORTARIA DETRAN/RS Nº 496, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º da Lei Estadual nº 10.847/1996, combinado com o art. 5º da Lei Estadual nº 14.479/2014; e

Considerando a competência estabelecida no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e atribui ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito a realização, fiscalização e controle do processo de habilitação de condutores;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 168/2004;

Considerando a Portaria DENATRAN nº 238/2014;

Considerando as novas tecnologias que incorporadas ao processo de habilitação possibilitam sua qualificação e maior segurança;

Considerando o princípio da economicidade e a racionalidade na aplicação dos recursos físicos e financeiros do Estado;

Considerando a importância da constante melhoria e qualificação do processo de habilitação de condutores, em especial, as aulas práticas de direção veicular;

Considerando as Portarias DETRAN/RS nºs 471/2015, 531/2015, 113/2016 e 414/2016;

Considerando o contido nos expedientes administrativos de SPD nº 8772/2015 e nº 129078/2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** Disponibilizar, pelo candidato, as imagens provenientes de filmagens de aulas práticas de direção veicular, em atenção ao sistema de filmagem de aulas práticas e exames práticos de direção veicular do processo de habilitação de condutores instituído no âmbito deste Estado pela Portaria DETRAN/RS nº 471/2015 e alterações.

**Art. 2º** Os arquivos de filmagens, compreendendo áudio e vídeo, os quais são de responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores – CFCs serão armazenados pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da realização da aula prática, período em que poderão ser requisitados para acesso e visualização pelo candidato.

**Art. 3º** Poderá ter acesso às imagens somente o candidato que realizou a aula prática, mediante preenchimento de [requerimento, conforme Anexo desta Portaria](#).

§1º A solicitação de vista às imagens de aula prática poderá ser realizada pelo próprio candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído.

§2º O requerimento deverá ser preenchido e entregue no CFC em que o candidato tiver realizado a aula prática.

**Art. 4º** A visualização das imagens ocorrerá na sede do CFC, com acompanhamento, preferencialmente, por um dos Diretores do Centro ou a quem esse delegue a responsabilidade.

§1º O profissional do CFC que realizar o acompanhamento da visualização será responsável por garantir a integridade das imagens e a sua não reprodução por quem a visualize.

§2º O agendamento será realizado pelo CFC, que deverá disponibilizar a visualização das imagens em ambiente adequado e no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.

§3º A transmissão da filmagem deverá se dar de forma contínua, sem interrupções.

**Art. 5º** As imagens solicitadas para visualização deverão permanecer armazenadas pelos CFCs por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de visualização pelo candidato demandante.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ildo Mário Szinvelski,

Diretor-Geral.

ANEXO

|  |                           |
|--|---------------------------|
|  <b>Detran</b> <sup>RS</sup><br>EM DEFESA DA VIDA | NOME DO CFC<br>N.º DO CFC |
|--|---------------------------|

REQUERIMENTO

VISTA A AULA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_ solicito vista das imagens relativas à filmagem de minha aula prática realizada na data de \_\_\_\_\_, no CFC \_\_\_\_\_, nos termos dispostos na Portaria DETRAN/RS nº 496/2016.

\_\_\_\_\_ de 201\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

PARA PREENCHIMENTO PELO CFC:

Agendamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Visualizei a imagem solicitada, nas dependências do CFC, conforme agendado:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato